

## IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 236**, de 14 de Fevereiro de 1997.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder, aos órgãos de segurança pública em atividade no Município de Ibatiba, combustíveis destinados aos abastecimentos de viaturas oficiais colocados à disposição de nossa comunidade em geral.

**Art. 2º.** Os combustíveis citados no artigo anterior, serão concedidos aos seguintes órgãos de segurança com seus quantitativos:

Polícia Militar: 400(quatrocentos) litros mensais; Polícia Civil: 150(cento e cinquenta) litros mensais.

**Art. 3º.** Os fornecimentos serão feitos através da expedição de requisições fornecidas pelo Setor competente e servirão, exclusivamente, para abastecimento de veículos oficiais que estiverem a serviço da segurança pública do município.

**Parágrafo único.** As requisições somente serão expedidas mediante o controle da quilometragem de cada veículo oficial, devendo o encarregado pelo veículo, preparar parte diária de sua utilização, onde constará, impreterivelmente, sua quilometragem inicial e terminal para cada abastecimento. Somente serão fornecidas as requisições seguintes após o Encarregado do Setor verificar e conferir a quilometragem existente no dia da nova concessão.

- **Art. 4º.** Os recursos para cobertura do disposto nos artigos anteriores serão provenientes do presente exercício.
- **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 14 de Fevereiro de 1997.

Leondines Alves Moreno Prefeito Municipal

Registro Livro nº